

-Lei nº 259

Dá complemento à Lei nº 247 de 15 de Junho de 1977.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto autorizada a criar na sede local, um Posto da SIAT.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo autorizado a fornecer, para a manutenção da referida entidade, cómodos, móveis necessários, bem como criar o cargo de "Chefe da SIAT", para atendimento regular desse órgão.

Parágrafo único: o crédito aberto será de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzados), tirado da dotação 06 - Habitação e Urbanismo; 01 Serviços Urbanos; 10 - Habitação e Urbanismo; 60 Serviços de Utilidade Pública; 575 Urbanos. 4.1.1.0 - Calçamentos de logradouros Públicos, conforme Decreto nº 163.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o couber cumprir e executar desta lei pertence, que a promova e a faça cumprir, tão integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do

Bento, em 30 de junho de 1978.

*meu* *amigo*

JOSÉ JESUS STEIN

Prefeito Municipal.